



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO CM Nº 0386/2016**

**CARTA CONVITE Nº 05/2016 – EXCLUSIVA ME/EPP**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE – EXCLUSIVO para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 17 de março de 2016.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.



# *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

## *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para compor e manter o estoque anual do Setor de Almoxarifado, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- c) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### **3- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**3.1** Os documentos de habilitação preliminar, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**CARTA CONVITE Nº 05/2016**  
**PROCESSO CM Nº 0386/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 17/03/2016**

**3.2** Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope da Habilitação contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06**.

### **3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela junta Comercial que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento neste *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade;

**3.4 RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

#### **3.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

**3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

#### **3.7 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a)** Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- b)** Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenas por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO III**.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**c)** Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

**d)** Declaração, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

**4- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)**

**4.1** A proposta financeira, será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**CARTA CONVITE Nº 05/2016**  
**PROCESSO CM Nº 0386/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 17/03/2016**

**4.2** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**4.3** A proposta financeira deverá expressar ainda:

**a)** Razão Social ou denominação social da firma proponente;

**b)** Endereço completo;

**c)** Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;

**d)** Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.
- h) Prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### **5- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**5.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**5.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

**5.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

**5.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

**5.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

**5.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**5.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

**5.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

#### **6- DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** Os materiais de escritório deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

**6.2** A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**6.3** Os produtos serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

#### **7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### **8- DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento a licitante vencedora será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após a emissão da nota fiscal relativa à entrega efetiva dos materiais de escritório.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**8.2** O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

#### **9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**9.1** Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

#### **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

#### **11- DOS RECURSOS**

**11.1** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

**a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**13.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**13.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**13.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar na Sessão de Almoxarifado desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

**13.6** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os materiais que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

**13.7** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

**13.8** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**13.9** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2016:**

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**São Caetano do Sul, 08 de março de 2016.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JEAN CARLA DAL BIANCO**

**PRESIDENTE**

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

**JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO**

**MEMBRO**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

<b>Item</b>	<b>Materiais de Escritório</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	APONTADOR DE LÁPIS COM COLETOR	PEÇA	100			
2	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO GRANDE COM 100 FOLHAS MEDINDO 7,6 x 10,2 CM	PEÇA	100			
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MEDINDO 3 ,0 X 2,0 X 0,5 CM	PEÇA	80			
4	CADERNO ¼ CAPA DURA, MEDIDA 14 X 20 CM, ESPIRAL, 96 FOLHAS	PEÇA	10			
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, MEDIDA 20 X 27,5 CM, ESPIRAL, 96 FOLHAS	PEÇA	10			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	PEÇA	800			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	PEÇA	500			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	PEÇA	350			
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	PEÇA	324			
10	CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500			
11	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	200			
12	COLA EM BASTÃO 20 GR	PEÇA	500			
13	COLA LÍQUIDA 35 GR	FRASCO	120			
14	COLCHETE LATONADO Nº 5 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	120			
15	COLCHETE LATONADO Nº 11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	24			
16	COLCHETE LATONADO Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	24			



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Item	Material de Escritório	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	COLCHETE LATONADO Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	24			
18	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ml	FRASCO	96			
19	ELÁSTICO Nº 18 CAIXA COM 100 GR	CAIXA	160			
20	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 G, MEDIDA 24 X 34 CM	PEÇA	500			
21	ETIQUETA 6280 (3 CARREIRAS), MEDIDA 25,4 X 66,7 CM, BRANCA, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	460			
22	ETIQUETA 6286, MEDIDA 13,81 x 21,27 cm, BRANCA, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	40			
23	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	PEÇA	72			
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1,2 CM x 30 M	PEÇA	90			
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1,2 CM x 65 M	PEÇA	170			
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4,8 CM x 50 M	PEÇA	12			
27	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS	PEÇA	20			
28	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25 FOLHAS	PEÇA	40			
29	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	150			
30	LÁPIS PRETO Nº2	PEÇA	288			
31	LIVRO ATA, MEDIDA 20,5 x 30,0 CM, SEM MARGEM, CAPA PRETA, 200 FOLHAS	PEÇA	12			
32	PAPEL SULFITE CARTA 75 GR, MEDIDA 21,6 X 27,9 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	10			
33	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY/BRILHANTE 180 G, A4 MEDIDA 21 X 29,7 CM, PAPEL EXTRA BRANCO, SECAGEM RÁPIDA, À PROVA DE ÁGUA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	15			
34	PAPEL OPALINE A4 180 GR, MEDIDA 21,0 X 29,7 CM, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	240			
35	PAPEL SULFITE A4 75 GR, MEDIDAS 21,0 x 29,7 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	2000			
36	PASTA ABA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO MEDIDA 23,5 X 35 CM, ESPESSURA 0,35 MM, COR AZUL	PEÇA	60			
37	PASTA PLÁSTICA A4 FORMATO EM L, MEDIDA 21,0 X 29,7 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20			
38	PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FOLHAS	PEÇA	12			



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Item	Materiais de Escritório	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	PRANCHETA POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	PEÇA	12			
40	REGISTRADOR A-Z, MEDIDA 34,5 x 28,5 CM, OFÍCIO, LOMBO LARGO COM ETIQUETA DUPLA FACE, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM MECANISMO NIQUELADO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO EM METAL	PEÇA	100			
41	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDIDA 30 CM	PEÇA	96			
42	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, MEDIDA 23,8 X 33,4 CM, ESPESSURA 0,10 MM, 4 FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50			
43	TESOURA MULTIUSO, MEDIDA 21 CM	PEÇA	50			

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: conforme item 6.1 do Edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

A licitante deverá fornecer todos os itens constantes do presente Anexo I – Termo de Referência, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses quando da entrega.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da Empresa**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 05/2016**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2016**

**ANEXO III**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2016**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2016**

**ANEXO IV**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2016**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 05/2016**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2016**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM  
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO  
DO SUL E DE OUTRO A  
EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 0386/2016**

**CONTRATO C.M. N.º ...../2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-..., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0386/2016, Carta Convite nº 05/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para compor e manter o estoque anual do Setor de Almoxarifado, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Carta Convite nº 05/2016 – Processo Administrativo CM nº 0386/2016, a que corresponde este pacto.

#### **2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de **CARTA CONVITE Nº 05/2016**;

**b)** Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** Os materiais de escritório deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** contados da assinatura deste contrato.

**3.2** A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido na cláusula **3.1** da presente avença.

#### **4. DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento concernente aos itens do Anexo I - Termo de Referência, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

**7.2** O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, CARTA CONVITE Nº 05/2016, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

**10.2** A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.4** A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

**10.5** A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

**10.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens constantes do presente Anexo I – Termo de Referência, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses quando da entrega.

#### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **12. DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**13.3** Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

**14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**15. DO FORO**

**15.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**  
**PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

1)

2)